



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 014/1977

“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito especial que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, um crédito especial no valor de Cr\$ de 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado à cobertura de despesas com a construção de um Matadouro Público, no Povoado de Serrinha dos Pintos, deste município.

Art. 2º - A despesa realizada por conta do crédito especial autorizado por esta Lei se subordinarão à classificação funcional, programática e orçamentária:

4.0 – DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

4.2 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

04– AGRICULTURA

16 – ABASTECIMENTO

096 – SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

PROJETO: 42.04160961.13

4.0.0.00 – Despesas de capital

4.1.0.00 – Investimentos

4.1.1.00 – Obras Públicas

4.1.1.05 – Início de construção de edifícios públicos

Cr\$ 50.000,00



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei decorrerão da anulação total, em igual importância, da dotação orçamentária constante da classificação abaixo:

4.0– Despesas de Obras e Serviços Públicos

4.2 – Divisão de Obras e Serviços

Projeto: 42.04144571.02

4.0.0.00– Despesas de Capital

4.1.0.00 – Investimentos

4.1.2.00 – Serviços em Regime de Programação especial
Cr\$ 50.000,00

Art. 4º - O projeto de que trata o artigo anterior fica excluído do Programa de Aplicação de Recursos aprovado para o atual exercício financeiro.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Maio de 1977, 156º da Independência, 89º da República.

DR. JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ

Prefeito

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA

Dir. do Dep. da Fazenda.